



TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS 013/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Urbana nas Ruas, Avenidas, e Áreas de interesse Turístico no município de Ilha Comprida.SP
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os serviços conforme memorial descritivo, especificações, qualidade e nas condições propostas de preço, prazo e entrega, inclusive equipamentos e materiais necessários.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- a) Realizar inspeção dos serviços no ato da entrega especificação, dimensões e integridade do material e embalagem
 - b) Fazer a avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos serviços e equipamentos no ato da prestação, verificando e fazendo a substituição no caso de não atendimento
 - c) Acompanhar a execução dos serviços, durante e após a conclusão, nos locais pré definidos junto a Contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Pesquisa de Preços Referenciais publicados pelo CADERC-GESP e DNIT-SICRO, dos serviços descritos no Memorial Descritivo;
- 2.2.** Verificação do atendimento aos critérios executivos e capacidade técnica, no tocante a prestação dos serviços, equipamentos e mão de obra, em quantidade e capacitação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e emissão dos Pedidos e Empenhos, parcial ou total.
- 3.2** A CONTRATADA se obrigará a fornecer o objeto, em conformidade as especificações descritas nos Cadernos Técnicos CADTERC e DNIT-SICRO, neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado conforme especificado, os valores contratados após a confirmação da entrega e aceite dos serviços pela fiscalização

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços – SMEOS**

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DIVISÃO DE SERVIÇOS	02.24.02
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS	15.452.0006.2015
CATEGORIA ECONÔMICA – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90
ELEMENTO DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	30
FICHA ORÇAMENTARIA Nº 93	

Nelson Colombo Junior
Secretário Municipal
Matricula 404073

Município de Ilha Comprida, 16 de julho de 2025.